

LEI Nº 184

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS :

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno, no quadro urbano desta cidade, ao "Instituto de Proteção ao Cegos - de Patos", para construção de sua Sede e instalação de seus diversos serviços.

Art. 2º - A escolha do terreno de que trata o artigo precedente é de livre iniciativa do excellentíssimo senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega  
— Prefeito —